



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 17, de 4 de julho de 2024

Estabelece e regulamenta as moções de aplausos apresentadas pelos parlamentares.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando que compete à Mesa tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, nos termos do inciso XXI do Regimento Interno;

considerando ainda que é necessário disponibilizar tempo hábil ao Departamento Legislativo para orientar, supervisionar e policiar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes, uniformizando a sua apresentação,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer e regulamentar as Moções de Aplausos apresentadas pelos parlamentares.

Art. 2° - Moção de Aplausos é a manifestação política do parlamentar sobre determinada pessoa, entidade ou classe.

Parágrafo único - A Moção de Aplausos referida no *caput*, poderá ser proposta de forma:

I - Individual, sendo proposta por um parlamentar, considerado este o autor da moção; ou

II - Coletiva, sendo proposta por mais de um parlamentar, devendo um destes ser o autor e o(s) demais coautor(es) da moção.

Art. 3° - Fica permitida a entrega da Moção de Aplausos pelos autores e coautores no Plenário e Auditório da Câmara Municipal de Toledo, nos dias de Sessão Ordinária e Suplementar, das 13h30min às 14h, podendo ocorrer a entrega em plenário nos demais dias úteis durante o horário de expediente da Câmara, conforme disponibilidade do plenário.

I - Optando o autor pela entrega da Moção de Aplausos em plenário em dias de Sessões Ordinárias ou Suplementares, deverá ser observado os seguintes critérios:

a) Fica limitado a cada autor o quantitativo de 5 (cinco) Moções de Aplausos por Sessão Legislativa;

b) Em caso de Moção de Aplausos proposta para entidade ou classe, poderá o autor entregar uma moção nominal para cada representante da entidade ou classe, computando-se neste caso apenas uma moção para o autor.

c) A Moção de Aplausos, deverá ser protocolada ao Departamento Legislativo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sessão em que se pretende realizar a sua entrega, o qual terá 1 (um) dia útil para verificar o atendimento de limitação quantitativa, sendo possível encaminha-se ao Departamento de Comunicação na forma do anexo para que seja expedida em até 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

d) Fica limitado o quantitativo de entrega de 3 (três) Moções de Aplausos nos dias de Sessão Ordinária e Suplementar.

e) Fica definido os seguintes tempos para a realização de cada entrega de Moção de Aplausos, até:

1. Dez minutos, se houverem 3 (três) entregas para aquele dia;
2. Quinze minutos, se houverem 2 (duas) entregas para aquele dia;
3. Trinta minutos, se houver 1 (uma) entrega para aquele dia.

II - Optando o autor pela entrega da Moção de Aplausos em dia diferente do dia da Sessão Ordinária ou Suplementar e necessitando da impressão da moção pela Câmara, deverá o autor disponibilizar, na forma do anexo e via protocolo, o arquivo da moção ao Departamento de Comunicação para que seja expedida em até 2 (dois) dias úteis.

III - Fica sob a responsabilidade do Departamento Legislativo o acompanhamento das entregas das Moções de Aplausos, bem como dos controles de quantitativos e de tempos referentes as entregas quando realizadas em dias de Sessão Ordinária ou Suplementar.

IV - Fica sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, o acompanhamento das entregas das Moções de Aplausos. Quando realizadas em dias diferentes dos dias das Sessões Ordinárias ou Suplementares.

Art. 4º - As informações contidas na Moção de Aplausos referentes ao nome e qualificação da pessoa, entidade ou classe homenageada são de exclusiva responsabilidade do autor da moção.

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 13, de 10 de junho de 2024.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de julho de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO
HARDI
WEISHEIMER
71784543934
GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA

DATA
04/07/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário

Publicação: * Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Edição nº 4.000 de 05/07/2024, pág. 44-45.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Moção de Ap

O(s) parlamentar(es) que abaixo subscre
Moção de Aplausos à:

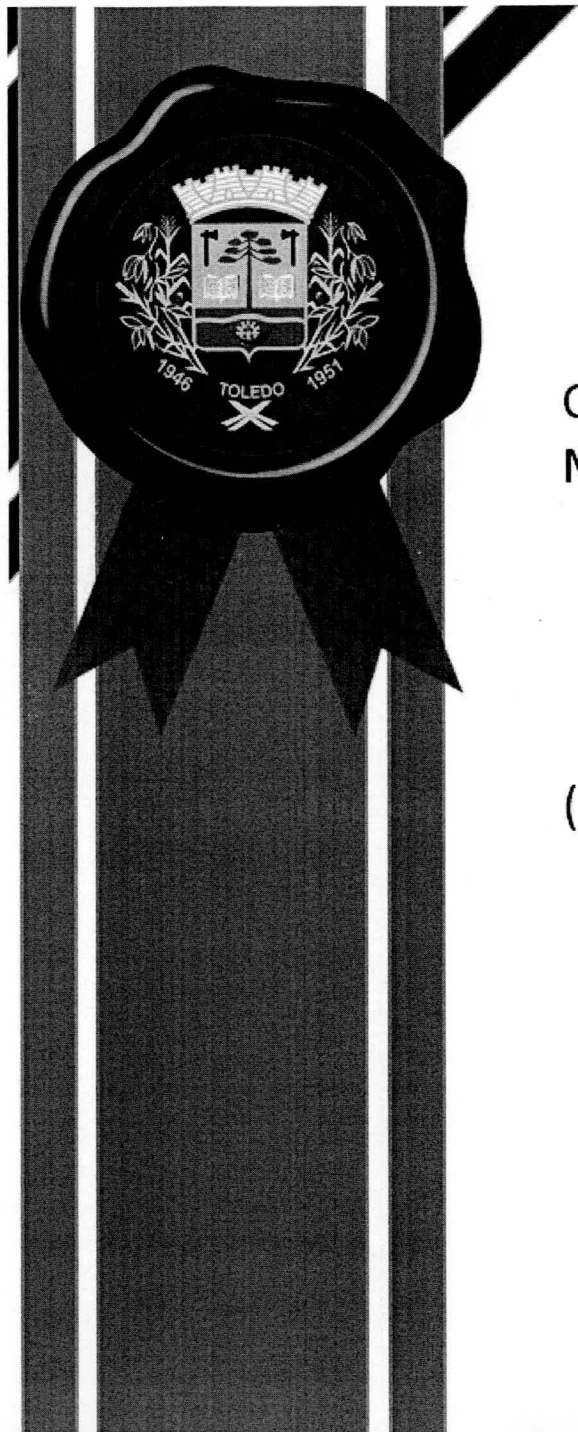
Homenagead

(motivação da moção)

Toled

Autor

Coautor(es)



ATO 017/2024

AUTORIA: Poder Legislativo

